



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 17 de Fevereiro de 2025 • Número 3692 • www.leme.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2025

Assunto: Horário fixo de trabalho da equipe técnica da SADS
Destinatários: Proteção Social Especial e Proteção Social Básica
Considerando:

□ A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que prevêem a garantia de um atendimento humanizado e contínuo às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco;

□ A importância da organização das equipes técnicas para assegurar a prestação de serviços com qualidade, garantindo acesso aos usuários de maneira equitativa e eficaz;

□ A necessidade de cumprimento dos princípios da PNAS, especialmente os de universalidade e integralidade do atendimento, com base na legislação vigente;

□ A urgência em implementar mecanismos que contribuam para a melhoria do atendimento nas unidades de Proteção Social Básica e Especial;

Articulamos:

1. Objetivo

Organizar e controlar os horários da equipe técnica da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS), garantindo a continuidade no atendimento aos usuários e a qualidade na prestação dos serviços por meio da implementação de um cronograma de horário estruturado. Sendo eles:

□ 08h00 às 14h00: Período predominantemente matutino, voltado para o atendimento inicial e organização de demandas mais urgentes.

□ 10h00 às 16h00: Período intermediário, abrangendo tanto o atendimento matutino quanto vespertino, ideal para transição de equipes e continuidade do fluxo de trabalho.

□ 11h00 às 17h00: Período vespertino, direcionado ao acompanhamento de casos em andamento e atendimentos finais do dia.

2. Diretrizes

□ Presença técnica em períodos alternados: Cada equipamento/Núcleo da SADS deverá assegurar a presença de pelo menos um técnico no período matutino e outro no período vespertino, promovendo a continuidade no atendimento aos usuários.

□ Escala de revezamento: A organização da escala de revezamento será acordada de forma participativa com a equipe técnica, respeitando as especificidades de cada unidade e as normativas locais.

□ Flexibilidade e ajuste: As escalas poderão ser ajustadas, quando necessário, mediante análise e aprovação da gestão local, para atender demandas emergenciais e assegurar que não haja prejuízo às atividades regulares.

□ Compromisso com a qualidade: O cumprimento da escala estabelecida é fundamental para assegurar a continuidade e a integralidade dos serviços oferecidos às famílias e indivíduos atendidos pela SADS.

3. Vigência

Os horários definidos por esta Instrução Normativa entrarão em vigor a partir do dia 05 de março de 2025, e deverão ser cumpridos por todas as unidades de Proteção Social Básica e Especial vinculadas à SADS.

4. Conclusão

Reafirmamos o compromisso da equipe de gestão e dos profissionais da Assistência Social na busca pela excelência no atendimento à população usuária do SUAS. O cumprimento dos horários estabelecidos e a adesão às diretrizes aqui apresentadas são imprescindíveis para o alcance dos objetivos desta normativa e para a garantia de serviços com qualidade e efetividade.

Assinatura: Equipe de Gestão
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Comissão do Processo de Gestão de Carreiras - Exercício de 2024

EDITAL Nº 013/2024 - CGC

A Comissão de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública

a pontuação dos servidores em estágio probatório referente aos meses de janeiro à julho do ano de 2024 para fins de estabilidade no serviço público. Torna pública, também, a forma de utilização dos pesos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Todos os itens avaliados tiveram aplicado o mesmo peso na pontuação final das avaliações, a qual atingiu, no máximo, 100 pontos, que foram obtidos da seguinte maneira:

- I – O número de itens avaliados do formulário multiplicado por 5;
II – 100 pontos, que é a pontuação máxima definida, dividido pelo resultado da multiplicação do inciso I;
III – O resultado da divisão do inciso II, multiplicado pela pontuação obtida pelo servidor na avaliação.

Grupo Ocupacional: Nível Operacional

Referência:	Janeiro		
Matricula	Cargo		Nota
000400	AGENTE OPERACIONAL		90,00
Referência:	Junho		
Matricula	Cargo		Nota
000402	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS		100,00
Referência:	Julho		
Matricula	Cargo		Nota
000404	AGENTE OPERACIONAL		100,00

Informa também que o prazo para recursos referente às avaliações é de 10 (dez) dias subsequentes a data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme, por meio de petição acompanhada das razões e endereçada à Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, protocoladas junto ao Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL.

Priscila Cristina Cabral
UE B – Avaliação de Desempenho
do Servidor

André Mantoan de Oliveira
Presidente da Comissão de
Gestão de Carreiras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 60 e 65 da LC 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis abaixo:

GLEIDSON CESAR SOARES DE SOUZA - VENDA AMBULANTE SEM PRÉVIA LICENÇA DA PREFEITURA - (AIIM 525)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 126, incisos V e VIII e 128, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

RIZOLETA MEDEIROS JORGE DE QUEIROZ - AV. SAUDADE, 390 - JD. NOVA LEME - CAD. 2.0040.0025.00-0 (AIIM 497)
PEDRO HIGINO DE QUEIROZ - RUA ANGELINA ZAPACOSTA - JD. TRAVAGIN - LOTE: 10 - QUADRA: F - CAD. 7.2700.0040.00-0 (AIIM 518)
ELISEU ADELMO PEREIRA DE GODOY - RUA EUCLIBAS GONÇALVES DA SILVA - JD. TRAVAGIN - LOTE: 14 - QUADRA: J - CAD. 7.2720.0056.00-0 (AIIM 526)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º, parágrafo único, e 76, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

VIVALDO PAES DE OLIVEIRA - RUA FRANCISCO SARTOR - JD. GRAMINHA - LOTE: 19 - QUADRA: T - CAD. 7.2801.0064.00-0
CARLA ALESSANDRA BERGAMIN ROSA - AV. JOSE ANTUNES DE LISBOA, 913 - JD. DO BOSQUE - LOTE: 132 - QUADRA: D - CAD. 4.0085.0215.00-0
VITOR ALFREDO PAGANI (ESPOLIO) - AV. JOSE ANTUNES DE LISBOA - DO BOSQUE - LOTE: 126 - QUADRA: D1 - CAD. 4.0085.0245.00-0
ADEMIR APARECIDO DAVID - RUA ARLINDO DE LIMA - JD. NOVA LEME LOTE: 5 - QUADRA: A - CAD. 10.2875.0014.00-0
TIAGO OLIVEIRA LINDO - RUA NILZE APARECIDA BALDO - JD. RES. ERNESTO ESGARBOZE - LOTE: 20 - QUADRA: 9 - CAD. 7.3046.0027.00-0
ERONILDES CANDIDO - RUA JOÃO PEREIRA MASSOLI - JD. RES. ERNESTO ESGARBOZE - LOTE: 45 - QUADRA: 14 - CAD. 7.3051.0023.00-0
CICERO RODRIGUES ALVES - RUA JOÃO PEREIRA MASSOLI - JD. RES. ERNESTO ESCARBOZE - LOTE: 43 - QUADRA: 14 - CAD. 7.3051.0027.00-0
ROCHA PLANEJAMENTO IMOBILIARIO SC LTDA - RUA JOSÉ CARRARO - JD. ANA LUCIA - LOTES: 01/12 - QUADRA: D - CAD. 10.2370.0054.00-

0/ 10.2370.0076.00-0
 ROCHA PLANEJAMENTO IMOBILIARIO SC LTDA - AV. JOÃO BOZZA
 - PQ. RES. QUAGLIA - LOTES: 06/10 -QUADRA: A - CAD. 7.0044.0003.03-0/
 7.0044.0003.05-0
 SEBASTIÃO LAGO - RUA PROFª DURVALINA CANTINHO - PQ. RES.
 ITAMARATY - LOTE: 1E2 - QUADRA: 1 - CAD. 4.1715.0050.00-0
 JOÃO ROBERTO PERATELLI - RUA CONSTANTINO DENOFRIO, 410
 - JD. ELOÍSA - LOTE: 55 - QUADRA: C -CAD. 5.0548.0305.00-0
 ANTONIO CARLOS DE CARVALHO - RUA HENRIQUE MARGONAR,
 235 - JD. ELOÍSA - LOTE: 12 - QUADRA: Q - CAD. 5.1112.0030.00-0
 JOAB TEODORO - RUA APARECIDA MASSUCATO MANO,
 209 - COHAB FRANCISCO COELHO - LOTE: 18 - QUADRA: H - CAD.
 7.03565.0063.00-0
 JOICE CRISTINA BOMBONATO COSTA - RUA RODRIGUES ALVES -
 VILA SÃO JORGE - LOTE: PTE 2 - QUADRA: C - CAD. 4.1810.0021.00-0
 ARNOLDO BERGAMIN - RUA BASILIO VILLA RIOS - BARRA FUN-
 DA - LOTE: 16 - CAD. 5.1810.0285.00-0
 ORLANDO APARECIDO AMBAR RIBEIRO - RUA ANTONIO PESCA-
 DOR - JD. DOS IPÊS - LOTE: 6 - QUADRA: C - CAD. 7.2905.0016.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77, parágrafo único, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON
 Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 175/2025, de 12 de fevereiro de 2025
 Substitui membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, SUBSTITUI, membros representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, conforme Portaria nº 093/2024, de 08 de fevereiro de 2024, conforme Memorando 5.303/2025, passando a ser composta:

Antonio Aparecido Rodrigues da Silva - Presidente
 Eriane Benedito - Secretária
 Cibele Helena Arle Melo
 Ana Célia Chinhoi de Carvalho

Leme, 12 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
 Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria Municipal de Administração
 Departamento De Gestão De Pessoas - Exercício de 2025

EDITAL Nº 001 /2025- DGP

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Leme (SP), em atendimento ao disposto no Artigo 1º da Lei Complementar 925, de 13 de fevereiro de 2025, torna pública a tabela de vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agentes de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias (Controle de Vetores) do Município de Leme-SP, conforme segue:

I-A partir de Janeiro/2025:

XX	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1		R\$ 3.036,00	R\$ 3.096,72	R\$ 3.158,65	R\$ 3.221,83	R\$ 3.286,26	R\$ 3.351,99	R\$ 3.419,03	R\$ 3.487,41	R\$ 3.557,16	R\$ 3.628,30	R\$ 3.700,87
2		R\$ 3.187,80	R\$ 3.251,56	R\$ 3.316,59	R\$ 3.382,92	R\$ 3.450,58	R\$ 3.519,59	R\$ 3.589,98	R\$ 3.661,78	R\$ 3.735,02	R\$ 3.809,72	R\$ 3.885,91
3		R\$ 3.347,19	R\$ 3.414,13	R\$ 3.482,42	R\$ 3.552,06	R\$ 3.623,11	R\$ 3.695,57	R\$ 3.769,48	R\$ 3.844,87	R\$ 3.921,77	R\$ 4.000,20	R\$ 4.080,21
4		R\$ 3.514,55	R\$ 3.584,84	R\$ 3.656,54	R\$ 3.729,67	R\$ 3.804,26	R\$ 3.880,35	R\$ 3.957,95	R\$ 4.037,11	R\$ 4.117,85	R\$ 4.200,21	R\$ 4.284,22

Roberta Cunha Freire
 Departamento de Gestão de Pessoas
 Jessica Roberta Cello
 Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

SAECIL

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - SAECIL (SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME)

A SAECIL (SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME), no uso de suas atribuições legais, torna público a GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

AGENTE OPERACIONAL

01: C 02: B 03: C 04: A 05: A 06: D 07: C 08: D 09: D 10: C
 11: B 12: C 13: C 14: A 15: A 16: B 17: D 18: A 19: D 20: A
 21: C 22: A 23: B 24: B 25: C

ELETRICISTA INDUSTRIAL

01: A 02: A 03: B 04: A 05: A 06: B 07: D 08: C 09: C 10: A
 11: D 12: A 13: C 14: A 15: D 16: B 17: A 18: D 19: B 20: A
 21: B 22: C 23: B 24: C 25: C

MECÂNICO INDUSTRIAL

01: A 02: A 03: B 04: A 05: A 06: B 07: D 08: C 09: C 10: A
 11: D 12: A 13: C 14: A 15: D 16: B 17: A 18: D 19: B 20: A
 21: C 22: C 23: A 24: B 25: B

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
 Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
 ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
 RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
 COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

OFICIAL DE MANUTENÇÃO

01: C 02: B 03: C 04: A 05: A 06: D 07: C 08: D 09: D 10: C
 11: B 12: C 13: C 14: A 15: A 16: B 17: D 18: A 19: D 20: A
 21: C 22: A 23: B 24: B 25: C

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

01: C 02: B 03: C 04: A 05: A 06: D 07: C 08: D 09: D 10: C
 11: B 12: C 13: C 14: A 15: A 16: B 17: D 18: A 19: D 20: A
 21: C 22: A 23: B 24: B 25: C

OPERADOR DE REDES

01: C 02: B 03: C 04: A 05: A 06: D 07: C 08: D 09: D 10: C
 11: B 12: C 13: C 14: A 15: A 16: B 17: D 18: A 19: D 20: A
 21: C 22: A 23: B 24: B 25: C

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços portal. recrutamentobrasil.com.br e <https://www.saecil.com.br/>

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 LEME/SP, 17 de fevereiro de 2025

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
 DIRETOR PRESIDENTE

Ciente e de Acordo
 VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
 RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

RESOLUÇÃO Nº 396, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dá nova redação ao artigo 7º da Resolução n.º 332, de 23 de fevereiro de 2016.

Artigo 1º - O artigo 7º da Resolução nº 332, de 23 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Os servidores da Câmara Municipal de Leme, quando em deslocamento para fora do Município, farão jus a diárias a título de indenização para as suas despesas, da seguinte forma:

I – os ocupantes do cargo de motorista, farão jus a diárias indenizatórias, que serão pagas juntamente com a folha de pagamento, sendo efetuada da seguinte forma:

a – 8% (oito por cento) do menor vencimento do Município de Leme, desde que o deslocamento seja a uma distância igual ou superior a 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município;

b – 4% (quatro por cento) do menor vencimento do Município de Leme, desde que o deslocamento seja inferior a 40 (quarenta) quilômetros e sua permanência seja superior a 2 horas até o limite máximo de 3 horas; acima de 3 horas, na forma prevista na alínea anterior;

II – para os servidores efetivos e comissionados, receberão diárias a título adiantamento no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ficando sujeito a comprovação das despesas efetuadas ou recebendo o valor comprovado posteriormente a título de reembolso.

§ 1º – para efeito do pagamento nos termos do inciso II e III deste artigo, o solicitante da viagem, levará em consideração o período de deslocamento o qual deverá se manifestar na requisição de viagem.

§ 2º - as diárias indenizatórias previstas neste artigo não integrarão e não incorporarão a remuneração do servidor sob qualquer título ou fundamento.”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
 PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 397, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o artigo 156 e o inciso II do art. 78, acrescentando ainda a

alínea “e” ao inciso II do artigo 324 da Resolução nº 144 de 10 de abril de 1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme/SP, bem como revoga a Resolução 379 de 12 de abril de 2022.

Artigo 1º - O inciso II do artigo 78 da Resolução nº 144 de 10 de abril de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Da Comissão de Orçamentos, Finanças e Contabilidade:

a) examinar e emitir pareceres sobre Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento e aos créditos adicionais;

b) receber as emendas à proposta orçamentária do Município e sobre elas emitir parecer para posterior apreciação do Plenário;

c) opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alteram a despesas ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário Municipal;

d) examinar e emitir parecer sobre a obtenção de empréstimos de particulares;

e) examinar e emitir parecer sobre os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado, relativos à prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, das Autarquias e Fundações;

f) examinar e emitir parecer sobre proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, e a verba de representação do Presidente da Câmara.

g) examinar e emitir pareceres sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representa mutação patrimonial do Município.

h) exercer o acompanhamento da execução orçamentária e as fiscalizações contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e gestão de execução das políticas públicas.

i) receber denúncias e reclamações de vereadores e dos demais cidadãos por meio da Comissão de Ouvidoria e Acesso à Informação da Câmara Municipal de Leme.

Artigo 2º - O artigo 156 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156 - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às 2ª (segundas-feiras), com início às 18 (dezoito) horas.”

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de março de 2025 ficando revogadas as disposições em contrário e em especial revogando a Resolução nº 379 de 12 de abril de 2.022.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
 PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 137/2025, de 22 de janeiro de 2025.

Cancela a Chefia do Núcleo de Vigilância Secretária Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 31 de janeiro do corrente ano, a atribuição da Chefia do Núcleo de Vigilância, efetuada através Portaria nº 210/2017, de 10 de fevereiro de 2017, a servidora MARCIA ROSEMEIRE CUNHA, RG 25.130.156-4, conforme Memorando nº 1.765/2025.

Leme, 22 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 138/2025, de 22 de janeiro de 2025

Atribui Chefia do Núcleo de Vigilância Secretária Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, a servidora ANA LETÍCIA SANTANA DA SILVA PEREIRA RG 47.098.899-X, a Chefia do Núcleo de Vigilância, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações, conforme Memorando nº 1.765/2025.

Leme, 22 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 139/2025, de 27 de janeiro de 2025.

Torna sem efeito ato de Técnico de Enfermagem - Plantonista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Proc. Administrativo nº 603/2025, de 24 de janeiro do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a pedido, a nomeação para o cargo de Técnico de Enfermagem – Plantonista, efetuada pela Portaria nº 134/2025, de 22 de janeiro de 2025, do seguinte concursado classificado abaixo:

11º – RAFAEL HENRIQUE BOFF 40.021.838-0

Leme, 27 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 140/2025, de 27 de janeiro de 2025.

Torna sem efeito ato de Professor de Educação Básica I - PEB I

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 2.873/2025, de 27 de janeiro do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a pedido, a nomeação para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, efetuada pela Portaria nº 116/2025, de 10 de janeiro de 2025, da seguinte concursada classificada abaixo:

74º - HELOISA HELENA SILENCIO STEPHANI 16.812.777-5

Leme, 27 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 141/2025, de 28 de janeiro de 2025.

Torna sem efeito ato de Professor de Educação Básica I - PEB I

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 3.117/2025, de 28 de janeiro do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a pedido, a nomeação para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, efetuada pela Portaria nº 116/2025, de 10 de janeiro de 2025, da seguinte concursada classificada abaixo:

69º - MARIA FERNANDA SIMEL MORCELLI 45.559.901-4

Leme, 28 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 142/2025, de 28 de janeiro de 2025.

Torna sem efeito ato de Monitor de Projetos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 3.151/2025, de 28 de janeiro do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a pedido, a nomeação para o cargo de Monitor de Projetos, efetuada pela Portaria nº 115/2025, de 10 de janeiro de 2025, do seguinte concursado classificado abaixo:

19º – RAFAEL PALMEIRA BISPO TAIRA 35.125.652-0

Leme, 28 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 143/2025, de 28 de janeiro de 2025.

Torna sem efeito ato de Professor de Educação Básica I - PEB I

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 3.222/2025, de 28 de janeiro do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a pedido, a nomeação para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, efetuada pela Portaria nº 116/2025, de 10 de janeiro de 2025, da seguinte concursada classificada abaixo:

65º - HELENA MARIA DA COSTA PIRATELLI 45.302.431-2

Leme, 28 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 144/2025, de 28 de janeiro de 2025.

Torna sem efeito ato de Agente de Serviços Públicos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 3.147/2025, de 28 de janeiro do corrente ano, e Protocolo nº 3.420/2025 de 29/01/2025,

TORNA SEM EFEITO, a pedido, a nomeação para o cargo de Agente de Serviços Públicos, efetuada pela Portaria nº 111/2025, de 10 de janeiro de 2025, do seguinte concursado classificado abaixo:

40º - LUCAS RODRIGUES MONTEIRO 50453644805

Leme, 28 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 145/2025, de 29 de janeiro de 2025

Substitui membros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – Biênio 2024 - 2026

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, SUBSTITUI, membros representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – Biênio 2024 - 2026, conforme Portaria nº 719/2024, de 18 de novembro de 2024, conforme Memorando 52.893/2024, passando a ser composta:

Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Luis Carlos de Paula Junior

Suplente: Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Neide Aparecida da Silva Schimalz

Suplente: Marília Gabriela Lima dos Santos

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Carla Andrea Sartore

Suplente: Sílvia Helena dos Santos

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Marcos Camilo de Andrade

Suplente: José Carlos Pereira de Lima

Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho:

Titular: Daniela Moreira dos Santos Vitorino

Suplente: Daiane Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania:

Titular: Anderson Eduardo Camargo de Castro

Suplente: Patrícia Oliveira da Nobrega

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Antonio Aparecido Rodrigues da Silva

Suplente: Cibele Helena Arle Melo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

Titular: Vagner Francisco Cozar

Suplente: Ariane Raquel Zappacosta

Representantes da Sociedade Civil

Representantes de Atividades Culturais:

Titular: Fagner Marcolino

Suplente: Adelson Ribeiro

Representantes de Entidades Religiosas:

Titular: José Nelson da Silva

Suplente: Ivani Mayer

Titular: Gisele dos Santos

Suplente: Cleide Pereira de Lima

Representantes de Lideranças de Bairro:

Titular: Vitor Manoel Moreira

Suplente: Marta Andrea Bruno

Titular: Ivanete Magalhães Novaes

Suplente: Rosinei Silva

Representantes de Movimentos Diversos:

Titular: Débora Cristina da Costa

Suplente: Janaina Helena Francisco Santana

Titular: Elisabeth Francisco Bertola

Suplente: Nalva de Melo Santos

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Mayara Fernanda Tavares Campos

Suplente: Adriana Damas

Os respectivos conselheiros cumprirão o mandato de 02 (dois) anos.

Leme, 29 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme